



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul
PREVSUL

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL, realizada aos 23 dias de janeiro de 2018, às 14 horas, por convocação da Diretora-Presidente do PREVSUL, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Débitos previdenciários do Município de Paraíba do Sul com o PREVSUL. Presentes à Sessão a Diretora-Presidente do PREVSUL, Gina Lani Brasil Reggiori, além dos Conselheiros, Antônio Carlos Nascimento Miranda, Presidente do Conselho, Antônio José Alves Gomes, Maria de Fatima de Oliveira Santos, Vagner Correa de Abreu e Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira designada Secretária da Reunião. Abrindo as atividades, a Diretora-Presidente do PREVSUL informou que a ordem do dia da sessão é deliberar sobre a situação de inadimplência dos órgãos do Poder Executivo do Município de Paraíba do Sul em relação a diversas de suas obrigações junto ao regime próprio de previdência social desta municipalidade, contemplando medidas que podem ser adotadas pelo PREVSUL para enfrentamento do problema. A Diretora-Presidente do PREVSUL disponibilizou aos membros do CMP presentes demonstrativo elaborado pela Controladora Interna do PREVSUL, discriminando os valores devidos pelo Município ao PREVSUL até o fechamento da competência de dezembro/2017, contemplando as contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 67 da Lei Municipal nº 3.228, de 19 de novembro de 2015, aí incluídas não apenas as contribuições de responsabilidade patronal, mas também as contribuições que são regularmente descontadas dos segurados ativos do RPPS; bem como os valores compreendidos no art. 2º da Lei Municipal nº 3.288, de 16 de junho de 2016, previstos para o exercício de 2017, correspondentes à alíquota de contribuição suplementar para fins de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social desta municipalidade. Reiterou-se, ainda, que no último mês de dezembro de 2017 o PREVSUL se viu obrigado a proceder o resgate total do saldo devido no fundo de investimento BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B em razão da inadimplência por parte do Poder Executivo e que, para o pagamento da folha de benefícios devida aos aposentados e pensionistas do Município relativa à competência de janeiro de 2018, seria necessária a realização de novos resgates de valores aplicados pela autarquia. A Vice-Presidente do PREVSUL ressaltou que para os meses seguintes, a realização de novos resgates poderia ocasionar perdas financeiras à autarquia, em razão de fatores de mercado relacionados ao de liquidez dos investimentos que integram o patrimônio líquido do Instituto. Ressaltou-se, ainda, que ao longo do segundo semestre de 2017 e, já no início de 2018, foram enviados diversos ofícios ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, às Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração e, ainda, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dando-se ciência dos fatos aqui reportados, sem que se

Antônio Carlos Nascimento Miranda

Antônio José Alves Gomes

Maria de Fatima de Oliveira Santos

Vagner Correa de Abreu

Gina Lani Brasil Reggiori

Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul
PREVSUL

obtivesse até a presente data, qualquer retorno efetivo. Diante do cenário apresentado, a Diretoria requereu à Assessoria Jurídica e à Assessoria Especial do PREVSUL a análise de medidas em sede judicial ou extrajudicial, visando à preservação da solvência do regime previdenciário e dos direitos previdenciários dos seus segurados. Ainda, conforme levantamento realizado pelas assessorias designadas, entendeu-se adequada jurídica e processualmente a proposição de ação ordinária de cobrança, com pedido de tutela provisória específica, junto ao Poder Judiciário Estadual, visando assegurar o cumprimento, por parte do Município, das suas obrigações legais junto ao PREVSUL. Adicionalmente, indicou-se como adequada a elaboração de representação junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, dando ciência dos fatos. Posta em votação a possibilidade de proposição das medidas judiciais e extrajudiciais apresentadas, ambas foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros presentes, registrando-se que foi por eles solicitado que fosse dada imediata ciência aos membros do colegiado por ocasião da propositura da ação judicial correspondente. E nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente do PREVSUL deu por encerrada a Sessão às 15h45m. E para tudo constar, eu, Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira, Vice-Presidente do PREVSUL, lavrei e assino a Ata, que vai assinada por todos os presentes. Paraíba do Sul, 23 de Janeiro de 2018.


Maria Teresa G. P. Nogueira
Vice-Presidente
do PREVSUL


Vagner Correa de Abreu
Conselheiro


Antonio José Alves Gomes
Conselheiro


Gina Lani Brasil Reggiori
Diretora-Presidente
do PREVSUL


Antônio Carlos Nascimento Miranda
Presidente Conselheiro


Maria de Fatima de O Santos
Conselheiro